

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.145/97

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 826/92

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 35 e seus parágrafos da Lei nº 826/92 passa a vigorar com a seguinte redação " A função de membro do Conselho Tutelar é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 2º - Fica revogado o art. 36 da Lei nº 826/92, remunerando-se os demais artigos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 25 de fevereiro de 1997.

SILVIO JOSE MAPA
Prefeito Municipal